



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 405/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 1.253,10 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.253,10 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.08031-010 – CONVENIO IASP/CEDECA/FIA Nº271/05

001459 – FR 000 – 3.3.30.93.01.00 – RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO R\$ 1.253,10.

Art. 2º - Para dar cobertura à dotação criada no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária descrita abaixo de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.08012-050 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

001360 – FR 000 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.253,10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

**Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal**